



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 562/ 2003

Autoriza a Criação e Implementação do Projeto “*Mão Amiga*” e Dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo de Jaguaré autorizado a criar, implantar, manter e desenvolver o Projeto “*Mão Amiga*”, de âmbito Municipal, vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A ação governamental autorizada no artigo anterior tem por objetivo a prestação de serviços assistenciais de natureza continuada aos munícipes carentes, oferecendo-lhes, também, a possibilidade de capacitação de mão de obra e geração de renda através da participação em programas de melhorias em habitações de famílias de baixa renda, na fabricação de blocos de cimento para construção.

Art. 3º - Para aplicação da presente Lei, fica autorizada a realização de despesas, no corrente exercício, na ordem de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), ficando desde já, autorizada a abertura de crédito adicional especial de igual valor, que receberá a seguinte classificação:

	210 – PMJ– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	001 – PMJ– Fundo Municipal de Assistência Social
	08 – Assistência Social
	244 – Assistência Comunitária
	0487 – Assistência Comunitária
	0487.1.009 – Criação implantação, manutenção e desenvolvimento do Projeto “ <i>Mão Amiga</i> ”
	3.3.90.04.00 – Contratações por tempo determinado R\$
	6.000,00
	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 2.000,00
	3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita R\$
112.000,00	
	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 1.000,00
	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 2.000,00
	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 12.000,00
	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 5.000,00
	4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis.....R\$ 8.000,00



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Total.....R\$ 148.000,00

Parágrafo Único – O ato que abrir o crédito adicional autorizado neste artigo indicará a fonte de recursos necessários a sua abertura e fará a sua inclusão no orçamento geral do Município, na Secretaria Municipal de Assistência Social, para efeitos de consolidação.

Art. 4º - Para os exercícios subseqüentes o orçamento programa deste Município consignará as dotações necessárias e suficientes à manutenção e desenvolvimento do Projeto descrito no art. 1º.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e três (2003).

Evilázio Sartório Altoé
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria do Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Valter Grobério
Secretário do Gabinete



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo